



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jitaúna

1

Segunda-feira • 14 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2714

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jitaúna publica:

- **Aviso do Pregão Presencial - S.R.P. nº 002/2022 - Processos Administrativo nº 030/2022, 031/2022, 032/2022, 033/2022, 034/2022 e 035/2022** - Objeto: contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de material de construção destinado as Secretarias Municipais de Jitaúna-BA.
- **Edital do Pregão Presencial - SRP Nº 002/2022** - Objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de material de construção destinado as Secretarias Municipais de Jitaúna-BA.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

PREGÃO PRESENCIAL - S.R.P. Nº 002/2022
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: Nº 030/2022, 031/2022, 032/2022, 033/2022,
034/2022 E 035/2022

AVISO

O Pregoeiro do Município de JITAÚNA, comunica aos interessados que fará realizar no dia **25 de fevereiro de 2022, às 08:30 hs**, no Prédio da Prefeitura, situada na Av.Lomanto Junior, 14, Centro, JITAÚNA - BA - Bahia, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, através do menor preço por LOTE, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JITAÚNA-BA**, com entrega parcelada, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta - feira, das 08:00 às 12:00, até o dia 22 de janeiro de 2022, No site www.jitauna.ba.io.org.br, se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado site, link, imprensa oficial..

JITAÚNA, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

JARBAS APOLÔNIO DA S. JÚNIOR
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

DADOS DO EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11 de Fevereiro de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2022

I – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

23 de Fevereiro de 2022 – 08:30 horas

II – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

A sessão de processamento do registro de preços, pela modalidade Pregão Presencial, será realizada na Divisão de Compras da Prefeitura, situado na Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro, Jitaúna-BA, iniciando-se no **dia 25 de Fevereiro de 2022 – 08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JITAÚNA-BA**, através do Menor Preço por Lote, conforme relacionado no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

3.2 O objeto da contratação foi caracterizado como de natureza comum, vez que, para seu fornecimento e execução não se exige singularidades e complexidades, podendo ser avaliado e quantificado objetivamente, de acordo com as especificações constantes deste edital e das planilhas orçamentárias que dele faz partes integrantes.

IV – FORNECIMENTO:

4.1 O objeto desta licitação, deverão ser fornecidos conforme solicitação espedida pela Secretaria Solicitante, através da AF (Autorização de Fornecimento).

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal de fornecimento/fatura, após o fornecimento e de sua aceitação por parte da Prefeitura, acompanhada dos comandos-requisições assinadas por pessoa devidamente autorizada e credenciada pela Prefeitura Municipal que deverão acompanhar as Notas Fiscais;

b) As notas fiscais que se apresentarem sem acompanhamento das requisições, ou que estas estejam assinadas por pessoa não credenciada, não serão pagas pela Prefeitura.

5.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jitaúna.

5.3 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

5.4 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

VI – ANEXOS:

Anexo I – DESCRIÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA; Anexo II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS; Anexo III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; Anexo IV – MODELO DE PROCURAÇÃO; Anexo V – MODELO DE CREDENCIAL; Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO; Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR; Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e Anexo IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

1. TIPO.

1.1 MENOR PREÇO POR LOTE

2 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.

2.2- A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Jitaúna;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Aquele que mantenha qualquer tipo de vínculo trabalhista com o município, seja na condição de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4-REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

4.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;

4.2 Lei Federal 10.520/02;

4.3 Portaria nº 014/2019 de 20/11/2019;

4.4 Decreto Nº 129 de 07 de março de 2017

4.6 Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

5.2 - Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas** e a declaração (**Anexo IX**) quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos Arts. 42 a 45 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 34 da Lei 11.488/2007. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5- Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5.6- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

5.7- Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo VI deste edital**), os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

6 - PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

6.1 - A Proposta de Registro de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável, identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

6.2 - Estar datilografada, manuscrita ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

6.3 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

6.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão para Registro de Preços;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado (caso haja), em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I, deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.6 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.7 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

6.8 - A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos.

6.9 - **A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.**

6.10 - Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.11 - O prazo de entrega será imediata contra apresentação da AF (Autorização para Fornecimento).

6.12 - O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer ITENS integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, porém, cotação inferior à quantidade de itens previstos.

6.13 - A falta de indicação, na Proposta de Preços, do dado ao qual se refere o subitem 6.7, implicará na aceitação das condições deste edital.

7- HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1 - As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

7.2 - Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.2.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

7.2.2 - A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento; d) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (www.tst.gov.br/certidao);

7.2.3 - **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes ao objeto do presente certame.

7.2.4 - **Qualificação econômico-financeira** será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

7.2.5 - **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital.

7.2.6 – **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO/FUNIONAMENTO.**

7.2.7 – **ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

7.3 - A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital, será automaticamente inabilitada com a consequente devolução da Proposta de Preços, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

7.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme § 3º do Art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 - O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste item.

7.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento do REGISTRO DE PREÇOS será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.1.1 - O Município poderá revogar itens do registro vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.1.2 - A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

8.1.3 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

8.1.4 - Os preços considerados inexequíveis ou superiores aos de mercado não serão registrados.

8.2 - O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

9. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

- 9.3** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- 9.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 9.6** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 9.7** - Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 9.7.1** - Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.7.2** - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.7.3** - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.7.4** - A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- 9.8** - Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 9.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 9.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.
- 9.11** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.
- 9.12** - O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 9.13** - Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo item, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro.
- 9.14** - Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.
- 9.15** - A cada 90 (noventa) dias poderá repetir-se apenas o julgamento de preços após convocação de todos os habilitados mediante **aviso** publicado no Diário Oficial do Município e envio de comunicação escrita para apresentação de novas Propostas de Preços. A Administração comporá novo quadro de Registro de Preços, atualizando-o de acordo com as novas propostas apresentadas.
- 10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 10.1** - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2** - Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.3** - Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7 - Autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

10.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11- DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Publicado o julgamento e a classificação dos preços e decorridos 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso, a licitação será adjudicada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município.

11.2 - Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Secretaria da Administração do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;

b) procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

11.4 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.5 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11.6 - Às microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

11.8 - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.10 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.11 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.12 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.13 - A Ata de Registro de Preços obedecerá a Minuta do Anexo III deste Edital

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

12.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior tornará válido o REGISTRO DE PREÇOS com a posterior e subsequente adjudicação homologando.

12.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à efetiva contratação.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

13.2. - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13.3. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

13.4. - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do objeto, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do objeto mencionado na Ata do Registro de Preços.

14.2. - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o item 4.1 dentro do prazo constante da AF (Autorização para Fornecimento) e o recebimento e a conferência do item será efetuado pelas Unidades Administrativas solicitantes, que, depois de verificados o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

14.3. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - PENALIDADES

15.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no instrumento contratual sujeitará o Contratado às sanções previstas nas leis que regem este edital.

15.2 - A inexecução, parcial ou total, da Autorização de Fornecimento - AF ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.3 - Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.4 - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

15.5 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

16.2 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

16.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 não cabe a Contratado direito a qualquer indenização.

16.5 - O Registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando: a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;

b) o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Registro de Preço;

c) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

17 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 - Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

18.3 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

18.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

18.6 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.7 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jitaúna, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (73) 3535-2245 ou pelo site www.jitauna.ba.io.org.br

18.9 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, 18.10 - São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – DESCRIÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Anexo IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

Anexo V – MODELO CREDENCIAL;

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;

Anexo IX – MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Jitaúna/BA, 11 de Fevereiro de 2022.

JARBAS APOLÔNIO DA S. JÚNIOR
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

ANEXO I

**DESCRIÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022**

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JITAÚNA-BA, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR LOTE.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Necessária para a manutenção dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias do Município de Jitaúna.

3 – FORMA DO FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento do presente será a de aquisição parcelada pelo Sistema de Registro de Preços.

4 – VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo do contrato será contado a partir da sua assinatura será de 12(doze) meses, podendo ser acrescido o seu valor e quantitativo, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que as partes assim se manifestem com antecedência de 30(trinta) dias do seu termino.

5 – DA ENTREGA:

5.1. O Prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da apresentação da Autorização de Fornecimento, espedidas pelas Secretarias.

6 – PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado pelo setor financeiro deste Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento e atestada pela Administração.

6.2 – São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

6.2.1 Fatura dos materiais aprovada e respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.

7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior ao 10 (décimo) dia do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

8 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO POR LOTE.

9 - DA VALIDADE E GARANTIA

Não serão aceitos produtos em desconformidade das normas técnicas, ou ainda que não atendam às legislações em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão

Em caso de reprovação do produto por quaisquer irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BA**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá que providenciar a correção imediatamente.

10 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

a. O fornecimento será de acordo ao item 5.0. deste instrumento.

11 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

b. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

c. A Secretaria fará as requisições ao contratado para a entrega dos itens, de acordo com a demanda, e, no período requisitado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 12.2 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento dos materiais efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 12.3 Exercer a fiscalização do fornecimento por servidor(es) especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.4 Comunicar oficialmente à(s) **licitante(s) vencedora(s)** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 12.5 Solicitar a troca dos produtos que apresentarem defeitos, ou inconformidades com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, mediante comunicação a ser feita pela Secretaria solicitante.
- 12.6 Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria;
- 13.2 Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;
- 13.3 Efetuar o fornecimento dos itens objeto deste Pregão de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria, **de forma imediata** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 13.4 O fornecimento a que se refere o subitem anterior deverá ser realizada nos locais e nos horários especificados na Autorização de Fornecimento.
- 13.5 Comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 13.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1 A **licitante vencedora** deverá:
- 14.1.1 Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações de Fornecimento, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.
- 14.1.2 Será consultada mensalmente a validade da documentação obrigatória;
- 14.1.3 A contratada deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.
- 14.1.4 O **município** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, o fornecimento dos materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 14.1.5 O **município** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.
- 14.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora enquanto** pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal Administração na condição de representante das mesmas.

16. DA VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município.

17. DAS PENALIDADES

Conforme mencionadas no item 15 do Edital.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento decorrentes do fornecimento, correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022
PROPOSTA DE PREÇOS**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022	REGISTRO DE PREÇOS referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JITAÚNA-BA, através do Menor Preço por Lote.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ABRACADEIRA P/ TUBO 20MM	UND	40			
2	ABRACADEIRA P/ TUBO 25 MM	UND	30			
3	ABRACADEIRA P/ TUBO 50 MM	UND	40			
4	ADAPTADOR C/FLANGE 20X 1/2" P/ CX D´AGUA	UND	18			
5	ADAPTADOR C/FLANGE 25 X 3/4 " P/ CX D´AGUA	UND	10			
6	ADAPTADOR C/FLANGE 32X 1" P/ CX D´AGUA	UND	15			
7	ADAPTADOR C/FLANGE 50 X 1 1/2 " P/ CX D´AGUA	UND	20			
8	ADAPTADOR LR 20X12	UND	10			
9	ADAPTADOR LR 25X3/4	UND	5			
10	ADAPTADOR LR 50X1 1/2	UND	8			
11	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UND	8			
12	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UND	10			
13	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32	UND	7			
14	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40	UND	10			
15	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	15			
16	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	15			
17	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UND	40			
18	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	40			
19	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	150			
20	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	200			
21	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	150			
22	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	250			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

23	JOELHO ESGOTO 150MM	UND	150			
24	JOELHO LR 20X1/2"	UND	30			
25	JOELHO LR 25X3/4	UND	15			
26	JOELHO LR 32X1"	UND	15			
27	JOELHO LR C/ REDUÇÃO 25X1/2"	UND	15			
28	JOELHO LR C/ REDUÇÃO 32X3/4"	UND	15			
29	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UND	100			
30	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UND	150			
31	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UND	160			
32	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UND	200			
33	LUVA ESGOTO 40MM	UND	250			
34	LUVA ESGOTO 50MM	UND	220			
35	LUVA ESGOTO 75MM	UND	240			
36	LUVA ESGOTO 100MM	UND	260			
37	LUVA ESGOTO 150MM	UND	150			
38	LUVA L/R 20X1/2"	UND	15			
39	LUVA L/R 25X3/4"	UND	15			
40	LUVA L/R 32X1"	UND	15			
41	LUVA LR C/ REDUÇÃO 25X1/2"	UND	15			
42	LUVA LR C/ REDUÇÃO 32X3/4"	UND	15			
43	LUVA LR ROSCA LATAO 20X1/2"	UND	15			
44	LUVA LR ROSCA LATAO 25X3/4"	UND	15			
45	LUVA LR ROSCA LATAO 32X1"	UND	15			
46	LUVA LR ROSCA LATAO C/ REDUÇÃO 25X1/2"	UND	20			
47	LUVA LR ROSCA LATAO C/ REDUÇÃO 32X3/4"	UND	30			
48	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	55			
49	LUVA SOLDAVEL 20MM AZUL	UND	20			
50	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	100			
51	LUVA SOLDAVEL 25MM AZUL	UND	30			
52	LUVA SOLDAVEL 32MM	UND	25			
53	LUVA SOLDAVEL 32MM AZUL	UND	25			
54	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	100			
55	LUVA SOLDAVEL 50MM AZUL	UND	25			
56	LUVA SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 50X32	UND	25			
57	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UND	25			
58	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UND	100			
59	REDUÇÃO ESGOTO 100X40MM	UND	100			
60	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	UND	150			
61	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	UND	135			
62	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	UND	150			
63	REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM	UND	10			
64	REDUCAO SOLDAVEL 32X20MM	UND	10			
65	REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM	UND	10			
66	REDUCAO SOLDAVEL 50X25MM	UND	10			
67	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X32MM	UND	10			
68	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UND	60			
69	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UND	140			
70	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UND	50			
71	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UND	130			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

72	TÊ ESGOTO 40MM	UND	70			
73	TÊ ESGOTO 50MM	UND	100			
74	TÊ ESGOTO 75MM	UND	155			
75	TÊ ESGOTO 100MM	UND	250			
76	TÊ ESGOTO 150MM	UND	200			
77	TÊ ESGOTO C/ REDUÇÃO 50X40MM	UND	60			
78	TÊ ESGOTO C/ REDUÇÃO 75X50MM	UND	55			
79	TÊ ESGOTO C/ REDUÇÃO 100X75MM	UND	60			
80	TÊ ESGOTO C/ REDUÇÃO 150X100MM	UND	45			
81	TUBO AGROPECUÁRIO 20MM	UND	10			
82	TUBO AGROPECUÁRIO 25MM	UND	15			
83	TUBO AGROPECUÁRIO 32MM	UND	10			
84	TUBO AGROPECUÁRIO 50MM PN40	UND	15			
85	TUBO AGROPECUÁRIO 50MM PN80	UND	5			
86	TUBO ESGOTO 40MM NBR	UND	200			
87	TUBO ESGOTO 50MM NBR	UND	200			
88	TUBO ESGOTO 75MM NBR	UND	200			
89	TUBO ESGOTO 100MM NBR	UND	600			
90	TUBO ESGOTO 150MM NBR	UND	340			
91	TUBO IRRIGAÇÃO DN50 PN40ROSCÁVEL	UND	15			
92	TUBO IRRIGAÇÃO DN50 PN80ROSCÁVEL	UND	10			
93	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA 40MM	UND	40			
94	TUBO SOLDAVEL 20MM	UND	315			
95	TUBO SOLDAVEL 25MM	UND	250			
96	TUBO SOLDAVEL 32MM	UND	50			
97	TUBO SOLDAVEL 50MM	UND	150			
98	TUBO ESGOTO 200MM NBR	UND	230			
TOTAL R\$						

LOTE 02						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ADUELA P/ JANELA 1,10 X 0,80 MAD. AGRESTE (JOGO)	UND	160			
2	ADUELA P/ PORTA 2,10 X 0,80 MAD. AGRESTE (JOGO)	UND	160			
3	BARROTE MADEIRA AGRESTE 6X4CM	M	700			
4	COMPENSADO 04MM	UND	150			
5	COMPENSADO 10MM	UND	80			
6	COMPENSADO 15MM	UND	60			
7	JANELA ALMOFADA MADEIRA AGRESTE 0,80 X1,10M	UND	60			
8	JANELA CALHA MADEIRA AGRESTE 0,80 X 1,10M	UND	100			
9	MADERITE 04MM	UND	120			
10	MADERITE 09MM	UND	60			
11	MADERITE 15MM	UND	60			
12	PEÇA DE MADEIRA AGRESTE 12 X 7 CM	M	600			
13	PEÇA DE MADEIRA AGRESTE 15 X 7 CM	M	700			
14	PORTA CALHA MADEIRA AGRESTE 0,60 X 2,10	UND	60			
15	PORTA CALHA MADEIRA AGRESTE 0,70 X 2,10	UND	55			
16	PORTA CALHA MADEIRA AGRESTE 0,80 X 2,10	UND	100			
17	PORTA LISA Prensada 2,10X0,60	UND	40			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

18	PORTA LISA PRENSADA 2,10X0,70	UND	25			
19	PORTA LISA PRENSADA 2,10X0,80	UND	30			
20	PORTA MADEIRA ALMOFADA DE 2,10X0,60	UND	25			
21	PORTA MADEIRA ALMOFADA DE 2,10X0,70	UND	35			
22	PORTA MADEIRA ALMOFADA DE 2,10X0,80	UND	35			
23	RIPA MADEIRA AGRESTE 2X7CM.	M	3000			
24	RIPÃO 6CMX2.5CM	M	4000			
25	TÁBUA DE MADEIRA AGRESTE 0,25 X 2,5CM	M	250			
TOTAL R\$						

LOTE 03						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CADEADO 25 MM	UND	40			
2	CADEADO 35 MM	UND	40			
3	CADEADO 45 MM	UND	40			
4	FECHADURA CAIXAO 2 CHAVES 2 VOLTAS	UND	70			
5	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	120			
6	REGISTRO DE METAL GAVETA 20MM	UND	10			
7	BOMBA P/ FORMICIDA PÓ	UND	15			
8	CABO DE MADEIRA P/ MACHADO	UND	20			
9	ROLO DE LÃ 15CM C/ CABO	UND	15			
10	ÁCIDO MURIÁTICO LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL	LT	15			
11	ADESIVO COLA DE CONTATO 1KG (SAPATEIRO)	UND	25			
12	ADESIVO COLA DE CONTATO 3,6L (SAPATEIRO)	UND	15			
13	ADESIVO PLASTICO P/ TUBO 75G	UND	15			
14	BAINHA P/ FACÃO 18"	UND	15			
15	BAINHA P/ FACÃO 20"	UND	5			
16	BALDE PLÁSTICO, POLIET. ALÇA EM AÇO CAPACIDADE 12 L P/ CONCRETO	UND	50			
17	BOTA DE BORRACHA FORRADA SOLADO AMARELO TAMANHO 38 A 44	PAR	35			
18	BOTA DE COURO TAMANHO 38 A 44	PAR	50			
19	BUCHA FIBRAFIX Nº06	UND	15			
20	BUCHA FIBRAFIX Nº08	UND	10			
21	BUCHA FIBRAFIX Nº10	UND	10			
22	BUCHA FIBRAFIX Nº12	UND	10			
23	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UND	30			
24	CABO DE MADEIRA P/ PÁ	UND	30			
25	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	UND	10			
26	CABO P/ ROLO DE PINTURA 05CM	UND	10			
27	CABO P/ ROLO DE PINTURA 09CM	UND	10			
28	CABO P/ ROLO DE PINTURA 15CM	UND	15			
29	CABO P/ ROLO DE PINTURA 23CM	UND	10			
30	CAIXA 4X2 PVC	UND	15			
31	CAPA EM TREVI - CAP , C/ ESPESSURA MINIMA 31 MM MANGA LONGA TAMANHO P, M, G.	UND	60			
32	CHUVEIRO ELETRICO 220V DUCHA	UND	20			
33	CHUVEIRO PVC 20MM	UND	60			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

34	CORRENTE P/CADEADO 3/4	KG	120			
35	DOBRADIÇA 2,5" C/PARAF. P/JANELA CARTELA C/02	UND	150			
36	DOBRADIÇA 3,5" C/PARAF. P/PORTA CARTELA C/03	UND	200			
37	ENGATE FLEXIVEL DE 30 CM	UND	15			
38	ENGATE FLEXIVEL DE 40 CM	UND	20			
39	ESCADA DOIS ESTAGIO 6 METROS ALUMINIO	UND	15			
40	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	UND	15			
41	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS	UND	15			
42	ESPACADOR 2MM C/ 100UN	UND	10			
43	FECHADURA DE EMBUTIR P/PORTA EXTERNA EM AÇO CROMADO (ALAVANCA)	UND	60			
44	FECHADURA DE EMBUTIR P/PORTA INTERNA EM AÇO CROMADO (ALAVANCA)	UND	50			
45	FECHADURA DE SOBREPOR C/TRINCO P /PORTAO	UND	25			
46	FERROLHO CHATO GALVAN. 3" C/ PARAF. CARTELA	UND	30			
47	FERROLHO REDONDO 10 CM C/PARAF. CARTELA	UND	35			
48	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	120			
49	FITA CREPE C/50M	UND	60			
50	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	70			
51	FITA ZEBRADA	UND	60			
52	GERMICIDA BACTERICIDA 500ML	UND	10			
53	LÁPIS PARA PEDREIRO	UND	25			
54	LINHA MONOFIO P/ PEDREIRO 50M	UND	25			
55	LIXA P/ MASSA CORRIDA 80MM	UND	200			
56	LIXA P/ MASSA E MADEIRA 60	UND	70			
57	LIXA P/ MASSA E MADEIRA 80	UND	80			
58	LIXA P/ MASSA E MADEIRA 100	UND	150			
59	LIXA P/ MASSA E MADEIRA 120	UND	130			
60	LIXA P/ MASSA E MADEIRA 150	UND	50			
61	LONA PLÁSTICA PRETA 4X1 150 MICRA	M	450			
62	LONA PLÁSTICA PRETA/BRANCA 4X1 150 MICRA	M	300			
63	LUVA DE MALHA PIGMENTADA TAMANHO G PAR	UND	30			
64	LUVA LATEX 3/4 (PAR)	UND	30			
65	LUVA PVC PALMA VERDE GRANDE	UND	30			
66	LUVA RASPA CURTA C/ REFORÇO (PAR)	UND	30			
67	LUVA RASPA LONGA C/ REFORÇO(PAR)	UND	15			
68	LUVA DE LATEX CORRUGADO PRO GARI	UND	50			
69	MASCARA DESCARTÁVEL P/ POEIRA DOMESTICA	UND	500			
70	PENEIRA PARA AREIA FINA 55	UND	30			
71	PENEIRA PARA AREIA GROSSA 55	UND	25			
72	PINCEL 3/4	UND	40			
73	PINCEL Nº 1	UND	50			
74	PINCEL Nº 2	UND	50			
75	PINCEL Nº 3	UND	45			
76	PORTA PAPEL HIGIENICO PLASTICO	UND	50			
77	PORTA SABAO PLASTICO	UND	50			
78	PORTA TOALHA PLASTICO	UND	50			
79	RALO PLASTICO SIMPLES	UND	50			
80	RALO PLASTICO SINFONADO 100X50	UND	15			
81	RALO PLASTICO SINFONADO 100X75	UND	15			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

82	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 3.2 X 22 C/ 500 UND	UND	5			
83	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 4.8 X 25 C/ 500 UND	UND	5			
84	REGADOR PLASTICO C/ CHUVEIRINHO CAP. MIN. 10L	UND	8			
85	REGISTRO DE METAL GAVETA 25MM	UND	15			
86	REGISTRO DE METAL GAVETA 32MM	UND	20			
87	REGISTRO METAL C/CANOPLA P/CHUVEIRO 1/2	UND	15			
88	REGISTRO METAL C/CANOPLA P/CHUVEIRO 3/4	UND	15			
89	REGISTRO PVC C/CANOPLA P/CHUVEIRO 1/2	UND	25			
90	REGISTRO PVC C/CANOPLA P/CHUVEIRO 3/4	UND	15			
91	REGISTRO SOLDAVEL 20MM	UND	15			
92	REGISTRO SOLDAVEL 25MM	UND	15			
93	REGISTRO SOLDAVEL 32MM	UND	5			
94	REGISTRO SOLDAVEL 50MM	UND	5			
95	RÉGUA DE ALUMINIO 2M	UND	10			
96	RODO COM CABO DE MADEIRA	UND	15			
97	ROLO DE ESPUMA 05 CM C/CABO	UND	60			
98	ROLO DE ESPUMA 09 CM C/CABO	UND	60			
99	ROLO DE ESPUMA 15 CM C/CABO	UND	60			
100	ROLO DE ESPUMA 23 CM C/CABO	UND	60			
101	ROLO DE ESPUMA 23 CM S/CABO	UND	60			
102	ROLO DE LÃ 15CM C/ CABO	UND	35			
103	ROLO DE LÃ 05CM C/ CABO	UND	40			
104	ROLO DE LÃ 09CM C/ CABO	UND	40			
105	ROLO DE LÃ 23CM C/ CABO	UND	50			
106	SERRA AÇO RÁPIDO	UND	15			
107	SERRA COMUM	UND	15			
108	TELA ARAME GALINHEIRO 1,50MX50M	UND	10			
109	TELA ARAME GALINHEIRO 1,80MX50M	UND	10			
110	TELA ARAME PINTEIRO HEXAGONAL 1" ROLO 50MX1M	UND	5			
111	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 1/2	UND	20			
112	TORNEIRA LAVATORIO PVC 1/2	UND	70			
113	TORNEIRA P/ JARDIM PVC 1/2	UND	30			
114	TORNEIRA PIA METAL COM FILTRO	UND	10			
115	TORNEIRA PIA METAL COM FILTRO BICA MÓVEL	UND	10			
116	TORNEIRA PIA METAL CURTA 1/2 15CM	UND	30			
117	TORNEIRA PIA METAL LONGA 1/2 22CM	UND	20			
118	TORNEIRA PIA PVC LONGA 1/2 P/ 22CM.	UND	70			
119	VALVULA PARA PIA INOX AMERICANA	UND	15			
120	VALVULA PIA/LAVATORIO CROMADO	UND	15			
121	VALVULA PIA/LAVATORIO INOX	UND	15			
122	VALVULA PIA/LAVATORIO PVC	UND	40			
123	VASSOURA DE NYLON 18 GOMOS	UND	40			
124	VASSOURA DE PIASSAVA18 GOMOS	UND	120			
125	VASSOURÃO GARI PESADA REF 380	UND	80			
126	VASSOURÃO PIASSAVA	UND	50			
127	VITRÔ 30X30 ALUMINIO	UND	50			
128	VITRÔ 40X40 ALUMINIO	UND	60			
129	VITRÔ 40X60 ALUMINIO	UND	40			
130	ZINCO 40 CM	M	80			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

131	ZINCO 60CM	M	60			
132	ADESIVO PLASTICO P/ TUBO 175G	UND	10			
133	TORNEIRA BOIA	UND	50			
TOTAL R\$						

LOTE 04						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	AREIA LAVADA P/ PISO	M ³	1800			
2	ARGAMASSA SACO DE 20 KG	SC	400			
3	ASSENTO SANITARIO CORES DIVERSAS	UND	80			
4	BOLSA LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	50			
5	CAIXA DESCARGA SOBREPOR EM PLASTICO 9LT	UND	45			
6	CAL SACO 20 KG	SC	350			
7	EMENDA DE FORRO PVC 6M	M	25			
8	FORRO PVC	M ²	150			
9	MANGUEIRA PRETA 20MM C/100M 2MM	RO	30			
10	MANGUEIRA PRETA 25MM C/100M 2MM	RO	30			
11	MANGUEIRA PRETA 32MM C/100M 2MM	RO	30			
12	PARAFUSO P/VASO E PIA C/BUCHA E ARRUELA 10MM	UND	30			
13	PARAFUSO P/VASO E PIA C/BUCHA E ARRUELA 08MM	UND	30			
14	PIA EM AÇO INOX 0,80M	UND	8			
15	PIA EM AÇO INOX 1,00M	UND	6			
16	PIA EM AÇO INOX 1,20M	UND	6			
17	PIA LAVATÓRIO LOUÇA MÉDIA	UND	10			
18	PIA LAVATORIO PVC MÉDIA	UND	40			
19	PIA P/CONZINHA 01 CUBA 1,00M FIBRA	UND	25			
20	REJUNTE PARA PISO 1KG CORES DIVERSAS	KG	80			
21	RODA FORRO PVC 06M	M	50			
22	SIFAO SANFONADO DUPLO P/LAVANDERIA	UND	50			
23	SIFAO SANFONADO P/ PIA E LAVATÓRIO	UND	50			
24	SPUD P/VASO SANITARIO	UND	10			
25	TELHA DE CERAMICA 49X15X12	UND	4000			
26	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50M	UND	400			
27	VASO SANITÁRIO SINFONADO DE LOUÇA BRANCO	UND	60			
28	BLOCO CERAMICA 19X15X09 CM COM 6 FUROS	MIL	80			
29	CIMENTO CP II 32 SACO COM 50KG	SC	2500			
30	PISO CERAMICA 40X40 TIPO -A (PEI 4)	M ²	250			
31	PISO CERAMICA 50X50 TIPO-A (PEI 4)	M ²	200			
32	BLOCO CERAMICA 19X19X09 CM COM 8 FUROS	MIL	60			
33	LAVANDERIA C/ DUAS CUBAS EM FIBRA 1,20	UND	40			
34	PARAFUSO TELHEIRO	UND	15			
35	TELHA FIBROCIMENTO 1,8 3X 1,10	UND	15			
TOTAL R\$						

LOTE 05						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CAIXA D'AGUA FIBRA 10.000L	UND	3			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

2	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 310L	UND	15			
3	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L	UND	15			
4	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000L	UND	50			
5	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2.000L	UND	15			
6	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5.000L	UND	8			
TOTAL R\$						

LOTE 06						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	PREGO 2 1/2 X 10	KG	15			
2	PREGO 3 1/2X9	KG	15			
3	ARAME RECOZIDO EM ROLO DE 1 KG	KG	45			
4	PREGO 1 1/2 X13	KG	40			
5	PREGO 1 1/2X15	KG	20			
6	PREGO 25 X 72 P/ PONTE	KG	20			
7	PREGO 3 X 9	KG	10			
8	PREGO 5X4	KG	10			
9	PREGO GALVANIZADO P/ TELHA C/ ARRUELA	KG	10			
10	PREGO P/FORRO 10X10 C/ CABECA	KG	15			
11	VERGALHÃO 1/2 12M	UND	30			
12	VERGALHÃO 1/4 12M	UND	20			
13	VERGALHÃO 3/8 12M	UND	75			
14	VERGALHÃO 4.2 12M (ESTRIBO)	UND	75			
15	VERGALHAO 5/16 12M	UND	50			
16	VERGALHAO 5/8 12M	UND	30			
TOTAL R\$						

LOTE 07						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ANTI FERRUGEM ZARÇÃO 1 KG	KG	25			
2	ANTI FERRUGEM ZARÇÃO 3,6 L	GL	6			
3	BISNAGA CORANTE 50ML CORES DIVERSAS	UND	150			
4	FIXADOR DE CAL	UND	100			
5	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L INTERIOR E EXTERIOR	LT	70			
6	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6L INTERIOR E EXTERIOR	GL	20			
7	MASSA CORRIDA PVA 18L	LT	100			
8	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	GL	20			
9	SOLVENTE 1LT	LT	100			
10	TINTA ACRILICA 18L INTERIOR E EXTERIOR	LT	50			
11	TINTA ACRILICA 3,6L INTERIOR E EXTERIOR	GL	40			
12	TINTA EM PÓ EMBALAGEM 20 KG CORES VARIADAS	FAR	80			
13	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L CORES VARIADAS	GL	40			
14	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1KG CORES VARIADAS	KG	35			
15	TINTA LATEX PVA 3,6L INTERIOR E EXTERIOR	GL	35			
16	TINTA PISO 18 L CORES VARIADAS	LT	10			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

17	TINTA PISO 3,6L CORES VARIADAS	GL	35			
18	VERNIZ COPAL 1KG	KG	15			
19	VERNIZ COPAL 3,6 L	GL	20			
20	VERNIZ FILTRO SOLAR 1KG	KG	10			
21	VERNIZ FILTRO SOLAR 3,6 L	GL	10			
22	CAL SACO 20 KG	UND	350			
23	TINTA LATEX PVA 18L INTERIOR	LTA	50			
TOTAL R\$						

LOTE 08						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	FOICE ROCADEIRA	UND	20			
2	ALICATE DE BICO EM AÇO CROMADO 6"	UND	5			
3	ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO	UND	5			
4	ANCINHO 14 DENTES	UND	5			
5	ARCO DE SERRA EM AÇO, REGULÁVEL - CABO REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	5			
6	BOMBA MANUAL PARA ENCHER PNEU CARRO	UND	8			
7	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	20			
8	CARRO DE MÃO CAPACIDADE MINIMA 50 L CAÇAMBA EM AÇO C/ PNEU DE CAMARA	UND	30			
9	CARRO DE MÃO CAPACIDADE MINIMA 50 L CAÇAMBA EM AÇO C/ PNEU MACIÇO	UND	10			
10	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO	UND	15			
11	CAVADOR RETO C/CABO	UND	15			
12	CHAVE INGLESA Nº 18	UND	5			
13	COLHER DE PEDREIRO DE 08"	UND	10			
14	COLHER DE PEDREIRO DE 10 "	UND	7			
15	DESEMPOLADEIRA	UND	10			
16	EXTENSÃO ELETRICA DE 1,5M COM 5 TOMADAS DE 3 PINOS	UND	10			
17	ENXADA C/ CABO 2,5	UND	50			
18	ENXADA C/ CABO P/ JARDIM	UND	10			
19	ENXADA MEIA LUA C/ CABO 3	UND	10			
20	ENXADA S/ CABO 2,5	UND	10			
21	ENXADÃO LARGA C/ CABO 2,5	UND	3			
22	ENXADETA ESTREITA	UND	3			
23	ENXADETA LARGA	UND	3			
24	ESQUADRO	UND	3			
25	FACÃO 18"	UND	3			
26	FACÃO 20"	UND	3			
27	FORMÃO 1"	UND	3			
28	FORMÃO 3/8"	UND	3			
29	FURADEIRA IMPACTO 220 V: DOIS MODOS: "SIMPLES ROTAÇÃO" E "ROTAÇÃO COM IMPACTO". DESIGN DO PUNHO EM INHA MAXIMIZA A POTÊNCIA DE IMPACTO. GATILHO DE FÁCIL OPERAÇÃO. POTÊNCIA : 680 WATTS CAPACIDADES CONCRETO : 16MM AÇO : 13MM; MADEIRA : 30MM IMPACTOS POR MIN.: 0-44.800; ROTAÇÕES POR MIN.: 0-2.800; DIMENSÕES (C X L X A): 303 X 72 X 222MM MANDRIL : 13MM PESO : 2KG; CABO DE ENERGIA : 2M ITENS QUE ACOMPANHAM: PUNHO LATERAL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E CHAVE DE MANDRIL	UND	3			
30	LIMA P/ ENXADA 8"	UND	10			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

31	LIMA P/ SERROTE 4"	UND	2			
32	MACHADO C/CABO	UND	6			
33	MARRETA 1KG C/CABO	UND	10			
34	MARRETA 2KG C/CABO	UND	10			
35	MARRETA 5KG C/CABO	UND	5			
36	MARTELO C/UNHO Nº 27 C/CABO	UND	10			
37	MARTELO C/UNHO Nº 32 C/ CABO	UND	10			
38	PÁ DE MÃO PARA JARDINAGEM	UND	5			
39	PÁ DE BICO Nº 4 C/CABO	UND	30			
40	PÁ DE BICO Nº 5 C/CABO	UND	10			
41	PÁ QUADRADA C/CABO	UND	30			
42	PICARETA ALVIÃO C/CABO	UND	12			
43	PNEU P/CARRO DE MAO PNEU CÂMARA	UND	5			
44	PNEU P/CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO	UND	5			
45	PRUMO 500GR	UND	2			
46	RASTELO	UND	60			
47	SERRA MÁRMORE 4100NH3ZX2 - COM 2 DISCOS - 2200V. CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: 32MM DIÂMETRO DO DISCO: 110MM DIÂMETRO DO FURO: 20MM ESPESSURA MÁX. DO DISCO: 2MM ROTAÇÕES POR MINUTO: 13.000 - PESO: 2,9KG CABO DE ENERGIA	UND	5			
48	SERRA MÁRMORE 1450 W - 220 V ESPECIFICAÇÕES ROTAÇÃO POR MIN.: 5.000 RPM; CAPACIDADE DE CORTE : 60 MM DIÂMETRO DO DISCO : 180MM; COMPRIMENTO TOTAL : 370MM; PESO: 6,6KG; CABO DE ENERGIA : 5M; ITENS QUE ACOMPANHAM: REBOLO DIAMANTADO LISO, MANGUEIRA DE ÁGUA, CHAVE FIXA, PUNHO AUXILIAR, CANO DE ÁGUA E CHAVE	UND	5			
49	SERROTE, LÂMINA EM AÇO INOX TEMPERADO 20"	UND	5			
50	SERROTE, LÂMINA EM AÇO INOX TEMPERADO 24"	UND	5			
51	TESOURA DE PODA P/ JARDIN (GRANDE)	UND	7			
52	TESOURA PODA CERCA VIVA	UND	3			
53	TRENA 05M	UND	10			
54	TRENA 10M	UND	10			
55	TRENA 50M	UND	10			
TOTAL R\$						

LOTE 09						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	MANILHA 0,100 COM FERRO	UND	70			
2	MANILHA 0,30 SEM FERRO	UND	220			
3	MANILHA 0,40 COM FERRO	UND	130			
4	MANILHA 0,50 COM FERRO	UND	80			
5	MANILHA 0,60 COM FERRO	UND	60			
6	MANILHA 0,80 COM FERRO	UND	100			
TOTAL R\$						

LOTE 10						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ARAME FARPADO 500M	RO	5			
2	GRAMPO GALVANIZADO 7/8X9	KG	60			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

3	ARAME FARPADO 250M	RO	10			
4	ARAME LISO DIÂMETRO 2,10 MM CARGA DE RUPTURA MÍNIMA 500 KGF ROLO 250M	RO	5			
5	ARAME GALVANIZADO Nº 14 ROLO C/ 1 KG	KG	20			
6	ARAME GALVANIZADO Nº 16 ROLO C/ 1 KG	KG	15			
7	ARAME GALVANIZADO Nº 18 ROLO C/ 1 KG	KG	15			
TOTAL R\$						

LOTE 11						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	LAJE PREMOLDADA TRELICIA	M²	600			
2	BRITA 3/8	M³	500			
3	GRAVILHAO	M³	600			
TOTAL R\$						

LOTE 12						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	BOCAL P/ LAMPADA COM RABICHO	UND	200			
2	BOCAL P/ LAMPADA SEM RABICHO	UND	200			
3	BUCHA C/ ARRUELA P/ ELETRODUTO DE 1 1/4	UND	10			
4	BUCHA C/ ARRUELA P/ ELETRODUTO DE 3/4	UND	10			
5	CABO PP 2X2,5MM	M	500			
6	CABO PP 3X2,5 MM	M	350			
7	CABO RIGIDO 06MM	M	400			
8	CABO RIGIDO 10 MM	M	100			
9	CONDUITE CORRUGADO ANTI CHAMAS 1"	M	200			
10	CONDUITE CORRUGADO ANTI CHAMAS 3/4	M	300			
11	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UND	15			
12	CURVA ELETRODUTO 90° 1 1/4	UND	20			
13	CURVA ELETRODUTO 90° 3/4	UND	25			
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UND	10			
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UND	10			
16	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	UND	10			
17	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	UND	10			
18	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A	UND	50			
19	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	UND	50			
20	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A	UND	30			
21	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	UND	30			
22	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	UND	30			
23	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	UND	20			
24	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A	UND	15			
25	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,5	M	500			
26	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5	M	300			
27	FIO P/ TELEFONE EXTENSÃO INTERNA	M	10			
28	FIO P/ TELEFONE EXTERNO	M	10			
29	FITA ISOLANTE 10M	UND	150			
30	FITA ISOLANTE 20M	UND	150			
31	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO C/ 10M	UND	25			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

32	GRAMPO FIXADOR P/FIO CAIXA C/25UN	UND	30			
33	HASTE DE ATERRAMENTO C/ 2,40M	UND	10			
34	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	UND	25			
35	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS	UND	25			
36	LUVA ELETRODUTO 1 1/4"	UND	10			
37	LUVA ELETRODUTO 3/4"	UND	10			
38	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/01DISJ.	UND	30			
39	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/03DISJ.	UND	15			
40	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/06 DISJ.	UND	15			
41	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/12 DISJ.	UND	10			
42	RACK C/ 01 RONDANA	UND	10			
43	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO ELÉTRICO (DUCHA)	UND	10			
44	TOMADA EXTERNA	UND	40			
45	TOMADA INTERNA	UND	150			
46	TOMADA P/ TELEFONE EXTERNA C/ ADPTADOR	UND	10			
47	TUBO ELETRODUTO DE 3/4	UND	60			
48	TUBO ELETRODUTO DE 1 1/4	UND	35			
TOTAL R\$						

LOTE 13						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
49	BASE P/ RELE	UND	400			
50	BOCAL DE LOUCA E 27	UND	500			
51	BOCAL DE LOUCA E 40	UND	200			
52	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO 1"1/4	UND	100			
53	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 10025MM	UND	300			
54	GLOBO PARA LAMPADA 15X30	UND	200			
55	LAMPADA METÁLICA 70	UND	100			
56	LAMPADA METÁLICA 150	UND	80			
57	LAMPADA METÁLICA 400 ,	UND	50			
58	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	50			
59	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	UND	25			
60	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	25			
61	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	25			
62	LUMINÁRIA ABERTA E 27	UND	50			
63	LUMINÁRIA PÚBLICA COM PROTEÇÃO ACRÍLICA BASE E40 250/400W	UND	85			
64	NÚCLEO PARA LUMINARIA 3 PETALAS	UND	10			
65	PARAFUSO PARA POSTE 5/8 X 250MM C/ PORCA E ARRUELA	UND	200			
66	PARAFUSO PARA RACK C/ PORCA E ARRUELA	UND	15			
67	PÉTALA PARA LIMINÁRIA PÚBLICA	UND	10			
68	REATOR METÁLICA 70W	UND	80			
69	REATOR METÁLICO 400W	UND	50			
70	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	50			
71	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	30			
72	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	30			
73	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METAL 150W EXT. AF	UND	70			
74	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METAL 400W EXT. AF	UND	70			
75	RELÉ 1.800 WALTS.	UND	30			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

76	RELÉ FOTOCELULA	UND	700			
77	LÂMPADA LED 20V	UND	300			
78	FIO CABINHO 1,5 MM	M	4000			
79	FIO CABINHO 2,5 MM	M	4000			
80	FIO CABINHO 4,0 MM	M	1500			
81	FIO CABINHO 6,0 MM	M	1250			
82	LÂMPADA LED 4,5	UND	125			
83	LÂMPADA LED 6	UND	80			
84	LÂMPADA LED 10	UND	225			
85	LÂMPADA LED 17	UND	320			
86	LÂMPADA LED 30	UND	900			
87	SUPERLED S30 BOLINHA-LEITOSA (BIVOLT BASE E27)	UND	65			
88	SUPERLED OURO 12W (BIVOLT BASE E27)	UND	30			
89	SUPERLED OURO 9W (BIVOLT BASE E27)	UND	50			
90	ALTA POTÊNCIA (BIVOLT BASE E27)	UND	15			
91	SUPERLED PROJETOR SLIM (BIVOLT IP656)	UND	8			
92	INTERRUPTOR C/PLACA 1 TECLA	UND	35			
93	INTERRUPTOR C/PLACA 1 TECLA C/TOMADA	UND	25			
94	INTERRUPTOR C/PLACA 2 TECLAS	UND	55			
95	INTERRUPTOR C/PLACA 3 TECLAS	UND	30			
96	TOMADA P/ TELEFONE C/PLACA C/ ADPTADOR	UND	5			
97	PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA COELBA COMPLETO (MONOFÁSICO)	UND	50			
98	LÂMPADA LED 15	UND	300			
99	PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA COELBA COMPLETO (TRIFÁSICO)	UND	3			
100	TOMADA C/PLACA DUPLA	UND	30			
101	TOMADA C/PLACA TRIPOLAR	UND	10			
102	LÂMPADA METÁLICA DE CORES DE 400W AZUL	UND	1			
103	LÂMPADA METÁLICA DE CORES DE 400W VERDE	UND	2			
104	LÂMPADA METÁLICA DE CORES DE 400W AMARELO	UND	3			
105	LÂMPADA METÁLICA DE CORES DE 400W ROSA	UND	4			
106	LÂMPADA METÁLICA DE CORES DE 400W ROXO	UND	5			
107	REFLETOR DE LED BRANCA 100W	UND	6			
108	REFLETOR DE LED BRANCA 300W	UND	7			
109	REFLETOR DE LED BRANCA 50W	UND	8			
110	REFLETOR DE LED BRANCA 30W	UND	25			
111	REFLETOR DE LED 100W VERDE	UND	25			
112	REFLETOR DE LED 50W VERDE	UND	25			
113	REFLETOR DE LED 30W VERDE	UND	25			
114	REFLETOR DE LED 100W AZUL	UND	25			
115	REFLETOR DE LED 50W AZUL	UND	25			
116	REFLETOR DE LED 30W AZUL	UND	25			
117	REFLETOR DE LED 100W AMARELO	UND	25			
118	REFLETOR DE LED 50W AMARELO	UND	25			
119	REFLETOR DE LED 30W AMARELO	UND	25			
120	REFLETOR DE LED 100W ROSA	UND	25			
121	REFLETOR DE LED 50W ROSA	UND	25			
122	REFLETOR DE LED 30W ROSA	UND	25			
123	REFLETOR DE LED 100W ROXO	UND	25			
124	REFLETOR DE LED 50W ROXO	UND	25			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

125	REFLETOR DE LED 30W ROXO	UND	25			
126	LÂMPADA LED BOCAL IE 27 50w	UND	50			
127	LÂMPADA LED BOCAL IE 27 40w	UND	50			
128	LÂMPADA LED BOCAL IE 27 60w	UND	50			
129	LÂMPADA LED BOCAL IE 27 100w	UND	50			
130	LÂMPADA LED BOCAL IE 27 70w	UND	40			
131	LUMINARIA PUBLICA DE LE 30W	UND	40			
132	LUMINARIA PUBLICA DE LEZ 50W	UND	60			
133	LUMINARIA PUBLICA DE LEZ 100W	UND	45			
134	LUMINARIA PUBLICA DE LEZ 200W	UND	30			
TOTAL R\$						

LOTE 14						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	LUVA DE LATEX CORRUGADO PRO GARI	UND	50			
2	BOTINAS DE SEGURANÇA	UND	50			
3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	UND	500			
4	CAPACETES	UND	40			
5	CAPA CHUVA	UND	40			
TOTAL R\$						

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS

Observação: O quantitativo indicado é meramente estimativo, não **acarretando** às Secretarias qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Município ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias..... do mês de do ano dois mil e dois, presente de um lado o Município de XXXXXXXX, por intermédio da Secretaria XXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor Secretário de XXXXXXXXXXXX, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro as empresas, nas pessoas dos seus representantes legais, Senhores....., portadores dos documentos de identidade nº....., emitidos por..... e dos CPF nº....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob os números....., simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme homologação publicada em, referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2022, **REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JITAÚNA-BA, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR LOTE**, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1- O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial SRP nº. 002/2022, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2- O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3- A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Instrumento.
- 1.4- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5- Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7- O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8- As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento do fornecimento previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

3. DO PREÇO

- 3.1- O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
- 3.3- O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1- O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2- Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3- O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

4.4- O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5- A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1- O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3- Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4- Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 dias após a data de sua apresentação válida.

6.4- O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6- O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1- As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2- O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3- Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5- O licitante obrigar-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6- O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

8.1- Os itens serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de itens em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2- O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3- Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4- O prazo de entrega do objeto será imediato, após a apresentação da AF pelo Fornecedor.

8.5 O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

8.6- O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2- A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4- O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5- As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7- A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8- O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega dos itens, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda.

9.9- O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Administração para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Jitaúna, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Jitaúna, ... de de 2022.

Assinaturas:

CONTRATANTE

FORNECEDOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JITAÚNA-BA, através do Menor Preço por Lote.

MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, situada na _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, RG Nº _____ – ____/____, CPF Nº _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr.(a) _____, RG Nº _____ – ____/____, CPF Nº _____, a quem confere amplos poderes para, junto ao Município de Jitaúna, com referência à licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2022, formular e ofertar lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Município ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JITAÚNA-BA, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR LOTE.

CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, Estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Município ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JITAÚNA-BA, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR LOTE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaro para devidos fins, que estou atendendo a todas as exigências constantes no Edital referente ao Processo Licitatório / Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 002/2022

Município ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JITAÚNA-BA, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR LOTE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Município ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JITAÚNA-BA, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR LOTE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL - SRP	002/2022

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Município ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JITAÚNA-BA, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR LOTE.

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Município ____ de _____ de 2022

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)